

31	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
32	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
33	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF	-
34	NO PAÍS	SPE/SF	-
35	NO EXTERIOR	SPE/SF	-
36	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	-
37	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	-
38	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DECRÉDITO CONCEDIDAS	SF	-
39	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROSCRÉDITOS CONCEDIDOS	SF	-
40	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOSCONCEDIDOS	SPE	-
41	EMIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
42	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
43	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL	SF	-
44	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
45	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
46	RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	SF	-
47	RECURSOS DE FUNDOS	SPE/SF	-
48	RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	SPE/SF	-
49	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF	-
50	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	SPE/SF	-
51	SUBSÍDIOS DO TESOIRO NACIONAL	SPE/SF	-
52	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
53	RECEITAS CORRENTES	SPE/SF	-
54	TOTAL DOS FONTES	SPE/SF	-
55	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	SPE/SF	-
56	AJUSTE DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF	-
57	VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	SPE/SF	-
58	TOTAL LÍQUIDO DAS FONTES	SPE/SF	-

Id: 2370831

Anexo II
PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG

Posição do Endividamento - Acompanhamento Mensal

EMPRESA
Razão Social

REFERÊNCIA

mês :
ano :

Valores em R\$ mil

ENDIVIDAMENTO	N° da	PASSIVO CIRCULANTE		Total do	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	TOTAL DO
Natureza	Linha	Vencido	A vencer até 360 dias	Passivo Circulante	(mais de 360 dias)	ENDIVIDAMENTO
OBRIGAÇÕES A PAGAR (exceto Sentenças Judiciais a Pagar e Dividendos a Distribuir)	01	-	-	-	-	-
Fornecedores e Credores	02	-	-	-	-	-
Pessoal a Pagar	03	-	-	-	-	-
Encargos Sociais a Recolher	04	-	-	-	-	-
Obrigações Tributárias	05	-	-	-	-	-
Obrigações de Exercícios Anteriores	06	-	-	-	-	-
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	07	-	-	-	-	-
União, Estados e Municípios	08	-	-	-	-	-
Créditos de Terceiros	09	-	-	-	-	-
FINANCIAMENTOS EM CIRCULAÇÃO	10	-	-	-	-	-
Principal do Financiamento	11	-	-	-	-	-
Juros do Financiamento	12	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS	13	-	-	-	-	-
União	14	-	-	-	-	-
Contratos de Empréstimos	15	-	-	-	-	-
Outras Operações de Crédito	16	-	-	-	-	-
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	17	-	-	-	-	-
Adiantamentos de Terceiros	18	-	-	-	-	-
Bens em Consignação	19	-	-	-	-	-
PROVISÕES	20	-	-	-	-	-
Provisões Trabalhistas	21	-	-	-	-	-
Provisão para Indenizações Cíveis	22	-	-	-	-	-
Provisão para Impostos e Contribuições Fiscais	23	-	-	-	-	-
Outras Provisões inclusive para Contingências	24	-	-	-	-	-
CONTROLE DE OBRIGAÇÕES - PAT	25	-	-	-	-	-
Obrigações Sociais e Fiscais (exceto Parcelamento - PAES)	26	-	-	-	-	-
Parcelamento - PAES	27	-	-	-	-	-
Obrigações Contratuais	28	-	-	-	-	-
Outras Obrigações a Pagar	29	-	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS	30	-	-	-	-	-
Depósitos	31	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais a Pagar	32	-	-	-	-	-
Dividendos a Distribuir	33	-	-	-	-	-
Receitas Diferidas	34	-	-	-	-	-
T O T A L	35	-	-	-	-	-

Responsável pelas Informações

Nome :

Assinatura :

Cargo :

Data
Telefone
Fax

Id: 2370832

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

EXONERAR TATIANA ALVES VILLELA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL N° 43493475/1 do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Informática, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080015/000085/2022.

NOMEAR MARIANA BALZANI BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Informática, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Tatiana Alves Villela dos Santos, ID Funcional nº 43493475/1. Processo nº SEI-080015/000085/2022.

DESIGNAR, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assessor Chefe **CÁSSIO Nogueira de Castro**, ID funcional nº 50297872, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo expediente da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com validade a contar de 24 de janeiro de 2022. Processo nº SEI-210001/000272/2022.

Id: 2370874

Vice Governadoria do Estado

VICE-GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 817 / 14º ANDAR, SALA 04, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.

INÍCIO: 10h e 10min.
TÉRMINO: 12h e 25min.

PRESIDÊNCIA: Biracy Sá Valdez.

VICE-PRESIDÊNCIA: Augusto Nunes Lima.

CONSELHEIROS PRESENTES: Marcus Antônio de Freitas Moreira (DETRAN), José Walter de Oliveira Júnior (Sec. Est. da Casa Civil), José Antônio Guimarães (SETRANS), Rogério Santos Toffano Pereira (PMN), Márcia Fábio Mazante (DER) e Priscila Costa Maria (PMBP).

CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES: Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ) e Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSG).

CONSELHEIROS AUSENTES: Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão / Paulo Pedro Palmesciano (FITIR); Janaina Sant'Anna Barros da Silva / Priscila Gomes Bastos (CRP); Marco Antônio Andrade Santos / Júlio de Araújo Pereira (PMERJ); Guilherme Wilson da Conceição / Ramon Jahn da Silva (FETRANSPOR); Marcelo Vinicius Pereira / Leandro Ramos da Silva (SPRF); Marcello de Rezende Lourenço / Jeferson Dantas de Araújo Costa (PMRJ); Sérgio Peres Martins Vianna / Eduardo Ferreira Rebuszi (FETRANSCARGA); José Ricardo Ferreira de Brito / Felipe Alves da Silva Mendes (SEA) e Luiz Marcelo Azevedo Malta / Egas Caparelli Moniz de Aragão Dáquer (SBOT/ABRAMET).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

Abertura: O Conselheiro Delfim da Silva Santos Neto, representante do SIEAERJ, abrindo a reunião, passou a palavra ao Presidente do CETRAN/RJ, Biracy Sá Valdez. O Presidente informou que o CETRAN/RJ efetuou uma visita institucional ao Município de Cachoeira de Macacu/RJ, no dia 09 de dezembro. A ida do Conselho ao referido Município teve por finalidade promover o Fórum "CETRAN EM TRÂNSITO", com o propósito de promover uma maior eficiência e segurança com vistas a um trânsito de excelência à população do Estado do Rio de Janeiro. O CETRAN/RJ foi representado pelo Presidente e Vice-Presidente, Biracy Sá Valdez e Augusto Nunes Lima e, igualmente, pelos Conselheiros, Delfim da Silva Santos Neto, representante do SIEAERJ e Rogério Santos Toffano Pereira, representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ. Foram ministradas palestras sobre questões específicas no segmento do trânsito, a saber: AGENTES DE TRÂNSITO, palestra proferida pelo Conselheiro, Delfim da Silva Santos Neto; PROCESSO ADMINISTRATIVO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (Legislação), palestra proferida pelo Conselheiro Rogério Santos Toffano Pereira; e, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (Lavatura do Auto de Infração), palestra proferida pelo Presidente, Biracy Sá Valdez. Em continuidade, o Presidente, Biracy Sá Valdez, comunicou que o Conselho realizará amanhã, dia 16 de dezembro, visita institucional ao Município de Quatis/RJ. Representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ, que ratificou o posicionamento do Conselheiro José Walter de Oliveira

Júnior. Em prosseguimento, foram apresentados os processos Sumulados e Não Sumulados. Dando por encerrada a sessão, o Presidente, em suas considerações finais, agradeceu a presença de todos.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à 22ª Sessão Ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 08 de dezembro de 2021.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTAS, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASCAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

3.1. Relator: Sr. Biracy Sá Valdez, Conselheiro, Presidente do CETRAN/RJ:

3.1.1. RECURSO/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDO: E-12/062/99228/2016.

3.1.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: NÃO CONHECIDOS:

PMRJ/03/53/103541/2015; PMRJ/03/53/103444/2015; PMRJ/03/53/103444/2015; PMRJ/03/32/120202/2015; PMRJ/03/53/100129/2015; PMRJ/03/33/140000/2014; PMRJ/03/33/136900/2014; PMRJ/03/53/100222/2015; PMRJ/03/32/126756/2015; PMRJ/03/04/115712/2015; PMRJ/03/53/112950/2014; PMRJ/03/53/102938/2015; PMRJ/03/04/115711/2015; PMRJ/03/01/124396/2015; PMRJ/03/22/114101/2014; PMRJ/03/53/107516/2015; PMRJ/03/01/118554/2015; PMRJ/03/01/196989/2014; PMRJ/03/01/171215/2014; PMRJ/03/53/103452/2015; PMRJ/03/32/103459/2015; PMRJ/03/53/112950/2014; PMRJ/03/53/102938/2015; PMRJ/03/53/102081/2015; PMRJ/03/33/137080/2014; PMRJ/03/33/139267/2014; PMRJ/03/32/104953/2015; PMRJ/03/32/104955/2015; PMRJ/03/53/100350/2015; PMRJ/03/32/107105/2015; PMRJ/03/32/108562/2015; PMRJ/03/32/109440/2015; PMRJ/03/32/100640/2015; PMRJ/03/53/112443/2014; PMRJ/03/53/116582/2014; PMRJ/03/53/105316/2015; PMRJ/03/33/109569/2015; PMRJ/03/31/125781/2014; PMRJ/03/53/103444/2015; PMRJ/03/32/120202/2015; PMRJ/03/33/140000/2014; PMRJ/03/33/136900/2014; PMRJ/03/53/100222/2015; PMRJ/03/32/126756/2015; PMRJ/03/04/115712/2015; PMRJ/03/53/112950/2014; PMRJ/03/53/102938/2015; PMRJ/03/04/115711/2015; PMRJ/03/01/124396/2015; PMRJ/03/22/114101/2014; PMRJ/03/53/107516/2015; PMRJ/03/01/118554/2015; PMRJ/03/01/196989/2014; PMRJ/03/01/171215/2014; PMRJ/03/53/103452/2015; PMRJ/03/32/103459/2015; PMRJ/03/53/112950/2014; PMRJ/03/53/102938/2015; PMRJ/03/53/102081/2015; PMRJ/03/33/137080/2014; PMRJ/03/33/139267/2014; PMRJ/03/32/104953/2015; PMRJ/03/32/104955/2015; PMRJ/03/53/100350/2015; PMRJ/03/32/107105/2015; PMRJ/03/32/108562/2015; PMRJ/03/32/109440/2015; PMRJ/03/32/100640/2015; PMRJ/03/53/112443/2014; PMRJ/03/53/116582/2014; PMRJ/03/53/105316/2015; PMRJ/03/33/109569/2015; PMRJ/03/31/125781/2014;